

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**“BOLETIM OFICIAL”**

**Boletim Oficial nº. 7417 - Rio de Janeiro, 13 de março de 2008.**

**1) EVEREST ATLÉTICO CLUBE - CREDENCIAMENTO**

Comunicamos que o Everest Atlético Clube, através do ofício nº 001/08, emitido em 07 de fevereiro do corrente ano, protocolado sob nº 103.926, em de 11.03.08, credenciando o Senhor Francisco Galvão como representante junto aos poderes dessa Entidade.

**2) EVEREST ATLÉTICO CLUBE - CREDENCIAMENTO**

Levamos ao conhecimento dos interessados que recebemos o ofício 002/08, expedido em 10.03.08, protocolado sob nº 103.926, em 11.03 08, do Everest Atlético Clube. Credenciando o seu Vice Presidente Administrativo, Sr. Nilton Carlos Nogueira Batista, com poderes de assinar inscrições, contratos, rescisões empréstimos, termos aditivos, liberações e transferências dos atletas profissionais e amadores desta associação.

**3) MESQUITA FUTEBOL CLUBE - LOGOMARCA**

Informamos aos interessados que Mesquita Futebol Clube, através do ofício s/nº, emitido em 10 de março do corrente ano, comunica que usará em sua camisa a logomarca do patrocinador REFRIGERAÇÃO SUDESTE.

**4) STJD – SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor do fax nº 009 expedido em 11.03.08 e endereçado a FERJ:

“Esta Quarta Comissão Disciplinar, julgará na sexta-feira dia 14 de março de 2008, às 14:00 (quatorze) horas, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva em seu Plenário, sito a Rua da Ajuda nº 35/15º andar – Rio de Janeiro/RJ, o seguinte denunciado”:

1. Marcílio Alves da Silva, atleta do Madureira EC, incurso no Art. 253 do CBDJ.

Fica o supramencionado de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citado da denúncia e intimado para a sessão de instrução e julgamento. Favor intimar seu filiado.

Atenciosamente  
Antonio de Almeida Lú  
“Secretário”

**5) FLUMINENSE FOOTBALL CLUB – PEDIDO DE LICENÇA INTERNACIONAL**

Informamos que recebemos o ofício nº 008/2008 do Fluminense Football Club comunicando que representado por sua equipe juniores de futebol irá participar do Torneio Internacional promovido pelo Al Wahda Sport Cultural Club, dos Emirados Árabes Unidos, no período de 27 de março a 03 de abril do corrente ano.

**6) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - FLUMINENSE FOOTBALL CLUB – PEDIDO DE LICENÇA INTERNACIONAL**

A Confederação Brasileira de Futebol, através do Ofício DCO 149/08, 13.03.08, comunica que o Fluminense FC foi autorizado “ad-referendum” da Diretoria a participar do Torneio Internacional, a ser realizado nos Emirados Árabes Unidos, no período de 27.03 a 03.04.08, com sua equipe de Juniores. Lembrando que o referido clube deverá dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua chegada no País, remeter a Confederação o relatório do referido torneio.

**7) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - DOCUMENTOS TECNICOS SÉRIES “A” E “B” – REGULAMENTOS DOS CAMPEONATOS – PLANO GERAL DE AÇÃO DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E CONTINGÊNCIAS.**

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim os seguintes documentos:

- Ofício DCO – 114/08 – Série “B” - 10.03.08
- Ofício DCO – 125/08 – Série “A” - 11.03.08

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE



# Confederação Brasileira de Futebol

Rio de Janeiro, 10 de março de 2008

Ofício DCO- 114/08

Ilmos. Srs.  
Federações Filiadas  
A/C Departamento Técnico

*Das Federações filiadas  
13.03.2008  
[Assinatura]*

Ref.: Documentos Técnicos da Série B/2008

Prezados Senhores:

Estamos publicando, nesta data, documentos técnicos referentes ao Campeonato Brasileiro da Série B de 2008, rigorosamente observado o prazo de 60 dias definidos pelo Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03, Artigo 9º):

- 1) Regulamento do Campeonato;
- 2) Plano Geral de Ação de Segurança, Transportes e Contingências.

Observamos que a Tabela Detalhada do Campeonato foi publicada através do Ofício DCO-106/08, de 05/03/08.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Virgílio Elísio da Costa Neto  
Diretor de Competições

C/c.: STD / C13 / FBA / GLO / STV / PRM / BAN / RTV / SPR / POT / OUV

VECN/ppsl

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

## CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DA SÉRIE B DE 2008 REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CAPÍTULO I - Da Denominação e Participação

**Art. 1º** – O Campeonato Brasileiro de Clubes da Série B de 2008, doravante denominado Campeonato, será disputado pelos vinte clubes que o integram, na forma deste regulamento.

**Parágrafo Único** – O presente regulamento trata dos assuntos específicos do Campeonato; as definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais coordenadas pela CBF, deverão ser observadas no Regulamento Geral das Competições.

**Art. 2º** – O Campeonato será disputado pelos clubes relacionados no Artigo 3º, cuja participação tenha respeitado os seguintes critérios técnicos:

- Ter disputado o Campeonato Brasileiro da Série B de 2007, mantendo-se na Série B;
- Ter sofrido decesso do Campeonato Brasileiro da Série A em 2007, como um dos quatro últimos classificados no Campeonato;
- Ter acessado a Série B de 2008 por ter obtido vaga no Campeonato Brasileiro da Série C de 2007, como um dos seus quatro primeiros classificados.

**Art. 3º** - O Campeonato será disputado pelos seguintes clubes conforme definidos nos critérios do Art. 2º

<i>ABC Futebol Clube (Acesso da Série C de 2007)</i>	RN
<i>América Futebol Clube (Decesso da Série A em 2007)</i>	RN
<i>Associação Atlética Ponte Preta</i>	SP
<i>Avaí Futebol Clube</i>	SC
<i>Brasiliense Futebol Clube</i>	DF
<i>Ceará Sporting Club</i>	CE
<i>Clube Atlético Bragantino (Acesso da Série C de 2007)</i>	SP
<i>Clube de Regatas Brasil - CRB</i>	AL
<i>Criciúma Esporte Clube</i>	SC
<i>Esporte Clube Bahia S/A (Acesso da Série C de 2007)</i>	BA

Emissão: 10/03/08 Pág.: 01/08

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbfutebol.com.br

Recebido 12-03-2008 10:36

De+552135359612

Para-ferj

Pág 003



# Confederação Brasileira de Futebol

Esporte Clube <i>Juventude</i> (Decesso da Série A em 2007)	RS
Esporte Clube <i>Santo André</i>	SP
<i>Fortaleza</i> Esporte Clube	CE
Grêmio Recreativo <i>Barueri</i>	SP
<i>Murilau</i> Atlético Clube	SP
<i>Paraná</i> Clube (Decesso da Série A em 2007)	PR
<i>São Caetano</i> Futebol Ltda.	SP
Sociedade Esportiva do <i>Gama</i>	DF
Sport Club <i>Corinthians</i> Paulista (Decesso da Série A em 2007)	SP
Vila Nova Futebol Clube (Acesso da Série C de 2007)	GO

## CAPÍTULO II - Do Troféu e dos Títulos

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Brasileiro da Série B e, ao segundo colocado, o de Vice-Campeão Brasileiro da Série B.

Art. 5º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se "Troféu Campeão Brasileiro da Série B", cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o Campeonato.

§ 1º - O clube que conquistar o título de campeão, receberá o troféu e 50 medalhas douradas para seus atletas e comissão técnica; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas para seus atletas e comissão técnica.

§ 2º - A Diretoria de Competições da CBF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas, no gramado, na partida final do Campeonato.

§ 3º - A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos com os clubes campeão e vice; a CBF pode permitir, mediante consulta, a produção de troféus em proporções menores do que o troféu original.

§ 4º - A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de uma outra denominação para o troféu do campeão, através de contrato com um patrocinador específico, cuja alteração não poderão ocorrer após o Campeonato já ter sido iniciado.

Emissão: 10/03/08

Pág.: 02/08

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

## CAPÍTULO III - Da Condição de Jogo dos Atletas

**Art. 6º** – Somente poderão participar da competição os atletas profissionais que tenham seus contratos registrados na Diretoria de Registro e Transferência da CBF e cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário (BID) publicado por aquela DRT até o último dia útil anterior ao da realização da partida, e os atletas não profissionais cujos nomes constem do BID da mesma data.

§ 1º – Os registros de atletas não profissionais deverão ser encaminhados à CBF, via federação, no formulário apropriado, nos mesmos prazos previstos para os profissionais.

§ 2º – A Diretoria de Registro e Transferência da CBF publicará um BID Especial de cada clube participante da competição, até 01/05/08, com a relação de todos os atletas registrados naquele clube até a data da publicação.

**Art. 7** – Novos contratos de atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao da participação do clube na 26ª rodada do Campeonato.

**Art. 8** – Qualquer atleta poderá trocar de clube ao longo do Campeonato, desde que tenha atuado por um número máximo de seis partidas pelo seu clube de origem, respeitado os prazos de registro, estabelecidos neste regulamento, sendo permitida apenas uma troca de clube por atleta.

**Art. 9** – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o BID-E (RID Eletrônico) conforme disposto detalhadamente no Capítulo III do RGC - Regulamento Geral das Competições.

## CAPÍTULO IV - Do Sistema de Disputa

**Art. 10** – O Campeonato será disputado no sistema de pontos corridos, de forma contínua, em turno (19 jogos de ida) e retorno (19 jogos de volta), sagrando-se campeão o clube que acumular o maior número de pontos ganhos em toda a disputa.

**Parágrafo Único** – Terão o mando de campo das partidas os clubes colocados à esquerda da tabela.

Emissão: 10/03/08

Pág.: 03/08

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

**Art. 11** – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da competição, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (quando o empate ocorrer apenas entre dois clubes);
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio.

§ 1º – Para efeito do quarto critério (confronto direto entre dois clubes) considera-se o resultado dos jogos de ida e volta somados, ou seja o resultado do “jogo de 180 minutos”.

§ 2º – Permanecendo o empate no “jogo de 180 minutos” dos confrontos diretos, conforme acima mencionado, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols assinalados no campo do adversário.

§ 3º – Específica e exclusivamente nos casos em que houver empate entre dois clubes nas situações de definição do título de campeão e de definição do decesso, em lugar do 7º item do caput deste artigo, o desempate ocorrerá através da realização de um jogo extra, entre os dois clubes, em campo neutro, a ser indicado pela Diretoria de Competições da CBF, e a ser disputado em até sete dias após o encerramento do Campeonato; havendo empate nesse jogo, a decisão ocorrerá através da disputa de penaltis, observados os critérios adotados pela International Board.

**Art. 12** – Os quatro últimos clubes classificados ao final do Campeonato descenderão para a Série C em 2009 e os quatro primeiros clubes classificados na Série B em 2008 ascenderão à Série A em 2009.

## CAPÍTULO V – Das Disposições Financeiras

**Art. 13** – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta, a serem aplicados conforme definidos no artigo 62 e seus parágrafos do Regulamento Geral das Competições (RGC).

Emissão: 10/03/08

Pág.: 04/08

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
cbf@cbffutebol.com.br

Recebido 12-03-2008 10:35

De: +552135356612

Para: ferj

Pág. 006



## Confederação Brasileira de Futebol

**Parágrafo Único** – Nos casos dos jogos realizados em ida e volta no mesmo estádio, entre clubes de um mesmo estado, a renda líquida será assim dividida, independentemente da condição de clube mandante:

- a) 60% para o vencedor e 40% para o vencido;
- b) 50% para cada, em caso de empate.

**Art. 14** – O preço dos ingressos será estabelecido pelo clube mandante observadas as disposições legais sobre meias entradas e outras situações previstas em lei, em cada estado ou município, evitadas a fixação de preços com moeda divisionária.

§ 1º – Em nenhuma hipótese será permitida a realização de jogos com portões abertos ao público, ou seja, sem a venda de ingressos, exceto em casos de complementação de jogos e de cumprimento de decisões da Justiça Desportiva.

§ 2º – Os ingressos de sócios do clube mandante poderão ser cobrados no valor mínimo de 50% do valor estabelecido para os não sócios, do mesmo setor do estádio.

**Art. 15** – Deverão ser descontadas dos borderôs das partidas, as importâncias relativas aos descontos previstos nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo.

§ 1º – De cada ingresso vendido deverá ser descontada a importância de R\$ 0,15 (quinze centavos) referente ao Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo de Público Pagante, abaixo identificado:

- a) Identificação da Seguradora: Cia. Excelsior de Seguros (Apólice nº 81.82.0000301)
- b) Capital Segurado:
  - 1- Por morte acidental, proveniente de ocorrência no interior do estádio: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
  - 2- Por invalidez acidental permanente, proveniente de ocorrência no interior do estádio: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Emissão: 10/03/08

Pág.: 05/08

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

- c) Detalhamento das condições do seguro: vide os correspondentes documentos do contrato e afins.

§ 2º - Da renda bruta das partidas deverá ser deduzida a importância de R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos) referente ao prêmio relativo ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos componentes da arbitragem.

§ 3º - As importâncias a que se referem os parágrafos anteriores deste artigo deverão ser recolhidas à tesouraria da CBF, juntamente com os respectivos Boletins Financeiros (borderôs) das partidas.

§ 4º - As federações deverão providenciar no sentido de que os borderôs sejam enviados à CBF improrrogavelmente no prazo de três dias úteis após a realização das partidas, acompanhados dos comprovantes de recolhimentos previdenciários e cheques nominativos referente ao Seguro de Público Pagante.

**Art. 16** - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a federação responsável poderá ser, através de comunicação da Diretoria de Competições da CBF, impedida de realizar jogos do Campeonato no seu estado.

**Art. 17** - Todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação serão da responsabilidade dos clubes participantes.

**Art. 18** - As despesas de arbitragem e do exame anti-doping serão descontadas da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados diretamente pelas federações.

## Capítulo VI - Das Disposições Finais

**Art. 19** - Todos os estádios deverão obedecer às normas de segurança e higiene exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, e pelas normas da CBF.

§ 1º - Clubes e federações mandantes deverão providenciar e encaminhar à Diretoria de Competições da CBF, dentre outro possíveis, os laudos de inspeção dos

Emissão: 10/03/08 Pág.: 06/08

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbf@cbffutebol.com.br](mailto:cbf@cbffutebol.com.br)

Recebido 12-03-2008 10:38

De+552135358612

Para-farj

Pág 008



# Confederação Brasileira de Futebol

estádios correspondentes, a serem emitidos pela Polícia Militar (assunto de segurança), Corpo de Bombeiros (assuntos de prevenção e combate de incêndios) e Vigilância Sanitária (assunto de higiene e insalubridade).

§ 2º - Clubes e federações mandantes deverão providenciar e encaminhar à Diretoria de Competições da CBF, as Certidões de Capacidade de Público, emitidas pela Polícia Militar, relativas aos seus estádios.

**Art. 20** - A capacidade mínima dos estádios que serão utilizados no Campeonato deverá ser de 10.000 espectadores sentados.

**Parágrafo Único** - No caso do estádio normalmente utilizado por um dos clubes não atender ao previsto neste artigo, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas, desejavalemente na jurisdição de sua federação.

**Art. 21** - O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da Diretoria de Competições da CBF, respeitado o Regulamento Geral das Competições.

**Art. 22** - Quaisquer modificações de tabela somente poderão ocorrer se publicadas pela Diretoria de Competições da CBF em um prazo mínimo de 10 dias antes da data da programação da partida em foco e antes da nova data solicitada.

**Parágrafo Único** - As solicitações deverão ser encaminhadas através de ofício dirigido à Diretoria de Competições da CBF, para a sua aprovação, dele constando as razões que justifiquem as modificações.

**Art. 23** - Não é permitida a inversão do mando de campo, exceto nos casos excepcionais de ajuste da tabela com inversões recíprocas (ida e volta), quando assim definido pela Diretoria de Competições da CBF.

**Art. 24** - A bola a ser utilizada nesta competição será a da marca PENALTY.

Emissão: 10/03/08 Pág.: 07/08

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
cbf@cbffutebol.com.br

Recebido 12-03-2008 10:36

De+552135359612

Para-farj

Pág. 000



# Confederação Brasileira de Futebol

**Art. 25** - A publicidade estática (placas e tapetes em volta do gramado) relativos aos jogos do Campeonato é restrita aos termos dos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

**Parágrafo único** - O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo, resultará em multa de R\$ 10.000,00 a ser aplicada pela CBF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo STJD.

**Art. 26** - Todos os jogos da última rodada deverão ser simultâneos.

**Art. 27** - Nos jogos da competição somente poderão permanecer na área do campo de jogo, além de atletas, árbitros e ocupantes do banco de reservas, os funcionários que estiverem efetivamente à serviço.

**Parágrafo único** - Todos os funcionários à serviço, exceto os militares fardados, deverão estar identificados.

**Art. 28** - A Diretoria de Competições da CBF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução do presente regulamento.

**Art. 29** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Competições da CBF.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2008.

  
Virgílio Elias da Costa Neto  
Diretor de Competições

Emissão: 10/03/08 Pág.: 08/08

VECN/mcfy

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbf@cbffutebol.com.br](mailto:cbf@cbffutebol.com.br)

Recebido 12-03-2008 19:38

De: +552135359612

Para: farj

Pág 010



Confederação Brasileira de Futebol

**CAMPEONATO BRASILEIRO**

**DE CLUBES DA SÉRIE B**

**2008**

**PLANO GERAL DE AÇÃO**  
DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E CONTINGÊNCIAS  
Lei nº 10.671, de 15/05/2003  
Estatuto de Defesa do Torcedor

Mai/08

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/3535-9612 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
CBF@cbffutebol.com.br

Recebido 12-03-2008 10:36

De: +552135359612

Para: ferj

Pág 011



# Confederação Brasileira de Futebol

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO
3. O PAPEL DA OUVIDORIA DA COMPETIÇÃO
4. OUVIDOR DA COMEPTIÇÃO
5. EMBASAMENTO LEGAL
6. SÍNTESE DAS AÇÕES OPERACIONAIS

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/3535-9612 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
Cbf@cbfutebol.com.br

Recebido 12-03-2008 19:35

De+552135359612

Para=ferj

Pág. 012



# Confederação Brasileira de Futebol

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento - Plano Geral de Ação (do Segurança, Transporte e Contingências), foi elaborado pela CBF visando atender às determinações da Lei nº 10.671, de 15/05/2003, (Estatuto de Defesa do Torcedor), sendo aplicado aos jogos da Série B de 2008.

Em função da amplitude, das peculiaridades legais e do fato da segurança pública ser uma atribuição de responsabilidade dos governos estaduais e, por outro lado, ser o Plano de Ação um instrumento com vigência em todo o território nacional, registra-se a impossibilidade material de se prever, no presente documento, todos os detalhes e minúcias específicos relativos à segurança, transportes e contingências, de cada cidade, de cada estádio.

## 2. COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO

O Campeonato Brasileiro de Clubes da Série B de 2008 será coordenado pela Diretoria de Competições da CBF (DCO), ficando doravante designado e subentendido como "Coordenação da Competição" o corpo dirigente da CBF representado pelo Diretor da Diretoria de Competições, ao qual competirá a coordenação geral do evento. A DCO será auxiliada, no que couber, pelas demais Diretorias da CBF e pelas federações estaduais. Os interessados poderão consultar a DCO da CBF:

Director: Dr. Virgílio Elísio da Costa Neto  
E-mail: [virgilio.elisio@cbffutebol.com.br](mailto:virgilio.elisio@cbffutebol.com.br)  
Tel. (021) 3535-9645  
Fax: (021) 3535-9209  
End: Rua Victor Civita, 66, Bloco 1, Ed. 5, 5º and.  
Condomínio Rio Office Park,  
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-040.  
Site da CBF: [www.cbffutebol.com.br](http://www.cbffutebol.com.br)

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/3535-9612 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
[Cbff@cbffutebol.com.br](mailto:Cbff@cbffutebol.com.br)

Recebido 12-03-2008 19:36

De: +552135359612

Para: farj

Pág. 013



## Confederação Brasileira de Futebol

### 3. O PAPEL DA OUVIDORIA DA COMPETIÇÃO

A Ouvidoria da Competição, estabelecida pelo EDT – Estatuto de Defesa do Torcedor, tem as seguintes identificações e atribuições (reproduzindo o texto do EDT):

**Art. 6º** - A entidade responsável pela organização da competição, previamente ao seu início, designará o OUVIDOR da Competição, fornecendo-lhe os meios de comunicação necessários ao amplo acesso dos torcedores.

§ 1º - São deveres do OUVIDOR da Competição recolher as sugestões, propostas e reclamações que receber dos torcedores, examiná-las e propor à respectiva entidade medidas necessárias ao aperfeiçoamento da competição e ao benefício do torcedor.

§ 2º - É assegurado ao torcedor:

I - o amplo acesso ao OUVIDOR da Competição, mediante comunicação postal ou mensagem eletrônica; e

II - o direito de receber do OUVIDOR da Competição as respostas às sugestões, propostas e reclamações, que encaminhou, no prazo de trinta dias.

§ 3º - Na hipótese de que trata o inciso II do § 2º, o OUVIDOR da Competição utilizará, prioritariamente, o mesmo meio de comunicação utilizado pelo torcedor para o encaminhamento de sua mensagem.

§ 4º - O sítio da internet em que foram publicadas as informações de que trata o parágrafo único do art. 5º conterá, também, as manifestações e propostas do OUVIDOR da Competição.

§ 5º - A função de OUVIDOR da Competição poderá ser remunerada pelas entidades de prática desportiva participantes da competição.

### 4. OUVIDOR DA COMPETIÇÃO

Fica designado o Sr. Ronald de Almeida Silva para as funções de Ouvidor do Campeonato Brasileiro da Série B.

End.: Caixa Postal: 663 – São Luís, MA. – CEP 65001-970

E-mail: ronald.ouvidor@cbffutebol.com.br

tel.: (0065-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/3535-9612 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
Cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

## 3. EMBASAMENTO LEGAL

O presente Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº 10.671, de 15/05/2003, que instituiu o EDT - Estatuto de Defesa do Torcedor, em particular ao Artigo 17, a seguir transcrito:

**Art. 17** - É direito do torcedor a implementação de planos de ação referentes a segurança, transporte e contingências que possam ocorrer durante a realização de eventos esportivos.

§ 1º - Os planos de ação de que trata o caput:

I - serão elaborados pela entidade responsável pela organização da competição, com a participação das entidades de prática desportiva que a disputarão; e

II - deverão ser apresentados previamente aos órgãos responsáveis pela segurança pública das localidades em que se realizarão as partidas da competição.

§ 2º - Planos de ação especiais poderão ser apresentados em relação a eventos esportivos com excepcional expectativa de público.

§ 3º - Os planos de ação serão divulgados no sítio dedicado à competição de que trata o parágrafo único do art. 5º no mesmo prazo de publicação do regulamento definitivo da competição.

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/3535-9612 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
Cbf@cbffutebol.com.br



BRASIL

# Confederação Brasileira de Futebol

## 6. SÍNTESE DAS AÇÕES OPERACIONAIS

ITEM	AÇÃO	Referência à Lei nº 10.671/03
01	<b>SEGURANÇA:</b> Garantir a segurança do torcedor nos estádios antes, durante e após as partidas. <i>Comentário: a segurança dos torcedores, atletas, dirigentes, imprensa, pessoal à serviço e outros, é de responsabilidade do poder público estadual, no qual compete o planejamento e a ação das Polícias Militares, da Polícia Civil, da Polícia de Trânsito, do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.</i>	Art. 13º, 14º
02	<b>SEGURANÇA:</b> Assegurar acesso e saída às pessoas portadoras de deficiências físicas e necessidades especiais.	Art. 13º, § 1º u. Art. 44.
03	<b>SEGURANÇA:</b> Solicitar policiamento dentro e fora dos estádios para segurança dos torcedores.	Art. 14º; I
04	<b>SEGURANÇA:</b> Informar horário e local da partida, horário de abertura dos portões, capacidade do estádio e expectativa de público, aos órgãos públicos de segurança, transporte e higiene. <i>Comentário: solicitamos que os clubes com mando de campo enviem tais informações quinzenalmente, de conformidade com as tabelas das competições, às secretarias estaduais de segurança, transporte e saúde.</i>	Art. 14º; II
05	<b>SEGURANÇA:</b> Disponibilizar, no estádio, orientadores e o Serviço de Atendimento aos Torcedores (SAT) para recebimento de reclamações e sugestões. <i>Comentário: sugerimos que os orientadores sejam selecionados em colégios ou universidades, proporcionalmente à expectativa de público do jogo e que todos estejam vestindo uma camiseta ou colete que os identifique.</i>	Art. 14º; III
06	<b>SEGURANÇA:</b> Instalar o SAT no estádio, em local amplamente divulgado e de fácil acesso. <i>Comentário: sugerimos que o SAT seja instalado nas proximidades da principal entrada do estádio, desejavelmente ocupando uma tenda desmontável, quiosque ou em área coberta do estádio.</i>	Art. 14º; III
07	<b>CONTINGÊNCIAS:</b> Solucionar reclamações dirigidas ao SAT (quando possível), reportá-las ao Ouvidor da Competição.	Art. 14º § 1º
08	<b>CONTINGÊNCIAS:</b> Contratar seguro de acidente pessoal para o Torcedor. <i>Comentário: vide regulamento da competição</i>	Art. 16º; II
09	<b>CONTINGÊNCIAS:</b> Disponibilizar um médico e dois enfermeiros-padrão para cada grupo de 10 mil pessoas presentes ao estádio.	Art. 16º; III
10	<b>CONTINGÊNCIAS:</b> Disponibilizar uma ambulância para previsão de cada grupo de 10 mil pessoas presentes ao estádio.	Art. 16º; IV
11	<b>CONTINGÊNCIAS:</b> Comunicar previamente os jogos à autoridade de saúde. <i>Comentário: solicitamos que as federações enviem a tabela da competição (jogos locais) à Secretaria Estadual da Saúde.</i>	Art. 16º; V

tel.: (0055-21) 3635-9610 fax.: 3535-9611/3535-9612 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
Cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

12	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Elaborar, aprovar e implementar, em conjunto com os clubes com mando de campo, os planos de ação relativos à segurança/transporte/contingência.</i>	Art. 17º; §1º; I
13	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Apresentar previamente os planos de ação aos órgãos de segurança pública das localidades das partidas.</i>	Art. 17º; §1º; II
14	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Implantar planos estaduais especiais de ação para jogos de excepcional expectativa de público.</i>	Art. 17º; § 2º
15	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Publicar os planos de ação no site da competição, em prazo inferior à 45 dias da competição.</i>	Art. 17º; § 3º
16	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Em estádios com capacidade superior a 20.000 pessoas, instalar sistema eletrônico de monitoramento por imagem do público presente.</i>	Art. 18º
17	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Promover o levantamento das possíveis situações de risco para a segurança do torcedor, quanto à falhas de segurança dos estádios. Comentário: solicitamos que as federações e clubes mandantes busquem empresas de engenharia (especializadas em avaliações de risco) e órgãos da Defesa Civil, para as avaliações de risco.</i>	Art. 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27 e 31
18	<b>CONTINGÊNCIAS:</b> <i>Utilizar sistemas eletrônicos para fiscalização e controle da quantidade de público; acesso ao estádio; movimento financeiro da partida; e de emissão de ingressos</i>	Art. 22; §2º
19	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Apresentar ao Ministério Público dos Estados e do DF os Laudos Técnicos de Segurança, incluindo a capacidade real dos estádios, emitidos por órgãos e autoridades competentes.</i>	Art. 23º; §1º
20	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Instalar sistema de monitoramento por imagem das catracas de acesso do público ao estádio.</i>	Art. 25º
21	<b>TRANSPORTES:</b> <i>Acionar o poder público para assegurar aos torcedores acesso e condições de uso do transporte público limpo, seguro e organizado. Comentário: mediante convênio o Clube com mando de campo deve adotar todas as medidas necessárias e suficientes para garantir a aplicação deste dispositivo legal, buscando assegurar atendimento adequado para o transporte municipal e inter-municipal, comunicando tais providências ao OC. Sugestões às autoridades da área do trânsito: a) Colocação de patrulhas especiais do Batalhão de Trânsito em pontos estratégicos para prevenir acidentes de trânsito e agilizar o fluxo preferencial dos veículos que se dirigem ou retornam dos estádios. b) Colocação de policiamento ostensivo nos veículos da rede de transporte público. c) Colocação de pontos de parada e itinerários especiais nos dias de jogos, em locais de fácil acesso aos estádios, com iluminação e sinalização adequadas. d) Definição de critérios para operação, tarifas e estacionamento de veículos de transportes alternativos (tipo vans, kombis e moto-táxis). e) Definição de prioridades de acesso e estacionamento para táxis, motocicletas e bicicletas.</i>	Art. 26º; I, II e III

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/3535-9612 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
CbF@cbffutebol.com.br



BRASIL

## Confederação Brasileira de Futebol

21	f) Definição de prioridades de acesso e estacionamento para veículos adaptados e/ou que transportem portadores de deficiências físicas e necessidades especiais. g) Definição de prioridades de acesso e estacionamento para veículos dos profissionais e órgãos credenciados de imprensa. h) Definição de prioridade de acesso (entrada e saída) e estacionamento de veículos dos árbitros, dos dirigentes das Federações e de CBF e das delegações das equipes de futebol que disputarão os jogos. i) Definição de prioridade de acesso (entrada e saída) e estacionamento de veículos dos agentes de segurança, médicos, enfermeiros e ambulâncias.	Art. 26º; I, II e III.
22	<b>TRANSPORTES:</b> Acionar o Poder Público para divulgar as providências para acesso dos torcedores ao estádio. <i>Comentário:</i> o clube com mando de campo e autoridades públicas deverão divulgar todas as ações planejadas e medidas adotadas no site da federação local na Internet.	Art. 26; II
23	<b>TRANSPORTES:</b> O clube com mando de campo deve acionar os agentes da Polícia Militar para viabilizar fluxo rápido e seguro nos acessos aos estádios e aos transportes públicos (nos locais de embarque e desembarque e na chegada e na saída dos estádios).	Art. 26; III
24	<b>TRANSPORTES:</b> Firmar convênio com o Poder Público para implantação de serviços de estacionamento.	Art. 27º; I
25	<b>TRANSPORTES:</b> Firmar convênio com o Poder Público para o transporte de idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.	Art. 7º; II
26	<b>SAÚDE:</b> Assegurar ao torcedor condições de qualidade e de higiene na manipulação e venda dos alimentos.	Art. 28º
27	<b>SEGURANÇA:</b> Assegurar ao torcedor a qualidade das instalações físicas do estádio. <i>Comentário:</i> As instalações físicas dos estádios devem ser avaliadas pelas autoridades competentes.	Art. 28,
28	<b>SAÚDE:</b> Solicitar fiscalização da Vigilância Sanitária para alimentos fornecidos nos estádios.	Art. 28º; §1º
29	<b>SAÚDE:</b> Assegurar sanitários em condições de limpeza e uso, e em número compatível com a capacidade do estádio.	Art. 29º
30	<b>SEGURANÇA:</b> Solicitar, na emissão dos Laudos Técnicos de Segurança a aferição do número de sanitários utilizáveis e sua compatibilidade com a capacidade do estádio.	Art. 29; §u
31	<b>SEGURANÇA:</b> Solicitar policiamento para a segurança da arbitragem antes, durante e após a partida.	Art. 31
32	<b>SEGURANÇA:</b> Identificação do mau torcedor <i>Comentário:</i> Os presidentes das federações deverão envolver esforços para a criação dos juizados especiais criminais nos estádios da competição.	Art. 39 e § 1, 2 e 3.

tel.: (055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/3535-9612 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
Cbff@cbffutebol.com.br

Recebido 12-02-2008 10:35

De+552135359612

Para-farj

Pág. 018



# Confederação Brasileira de Futebol

## SÉRIE B

### PLANO GERAL DE AÇÃO (Segurança, Transportes e Contingências)

### ELABORAÇÃO

Ronald de Almeida Silva (colaboração especial)  
Arquiteto e Planejador Urbano e Regional

### COORDENAÇÃO

Virgílio Elísio da Costa Neto  
Diretor de Competições

Rio de Janeiro, 10 de março de 2008.

Virgílio Elísio da Costa Neto  
Diretor de Competições

RAS/VECN/mefs

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbf@cbffutebol.com.br](mailto:cbf@cbffutebol.com.br)

Recebido 12-03-2008 10:35

De+552135359612

Para-farj

Pág. 010



# Confederação Brasileira de Futebol

Rio de Janeiro, 11 de março de 2008

Ofício DCO- 125/08

Ilmos. Srs.  
Federações Filiadas  
A/C Departamento Técnico

Ref.: Documentos Técnicos da Série A/2008

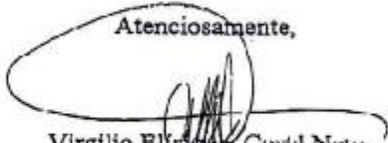
Prezados Senhores:

Estamos publicando, nesta data, documentos técnicos referentes ao Campeonato Brasileiro da Série A de 2008, rigorosamente observado o prazo de 60 dias definidos pelo Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03, Artigo 9º):

- 1) Regulamento do Campeonato;
- 2) Plano Geral de Ação de Segurança, Transportes e Contingências.

Observamos que a Tabela Detalhada do Campeonato foi publicada através do Ofício DCO-105/08, de 05/03/08.

Atenciosamente,

  
Virgílio Elísio da Costa Neto  
Diretor de Competições

C/c.: STJD / C13 / FBA / GLO / STV / PRM / BAN / RTV / SPR / POT / OUV

VFCN/ppsi

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

## CAMPEONATO BRASILEIRO DE CLUBES DA SÉRIE A DE 2008 REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CAPÍTULO I - Da Denominação e Participação

**Art. 1º** – O Campeonato Brasileiro de Clubes da Série A de 2008, doravante denominado Campeonato, será disputado pelos vinte clubes que o integram, na forma deste regulamento.

**Parágrafo Único** – O presente regulamento trata dos assuntos específicos do Campeonato; as definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais coordenadas pela CBF, deverão ser observadas no Regulamento Geral das Competições.

**Art. 2º** – O Campeonato será disputado pelos clubes relacionados no Artigo 3º, cuja participação tenha respeitado os seguintes critérios técnicos

- a) Ter disputado o Campeonato Brasileiro da Série A de 2007, mantendo-se na Série A;
- b) Ter acessado a Série A de 2008 por ter obtido vaga no Campeonato Brasileiro da Série B de 2007, como um dos seus quatro primeiros classificados.

**Art. 3º** - O Campeonato será disputado pelos seguintes clubes conforme definidos nos critérios do Art. 2º:

<i>Associação Portuguesa de Desportos (Acesso em 2007)</i>	SP
<i>Botafogo de Futebol e Regatas</i>	RJ
<i>Club de Regatas Vasco da Gama</i>	RJ
<i>Clube Atlético Mineiro</i>	MG
<i>Clube Atlético Paranaense</i>	PR
<i>Clube de Regatas do Flamengo</i>	RJ
<i>Clube Náutico Capibaribe</i>	PE
<i>Coritiba Football Club (Acesso em 2007)</i>	PR
<i>Cruzeiro Esporte Clube</i>	MG
<i>Figueirense Futebol Clube</i>	SC
<i>Fluminense Football Club</i>	RJ

Emissão: 11/03/08 | Pág.: 01/09

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbf@cbffutebol.com.br](mailto:cbf@cbffutebol.com.br)



# Confederação Brasileira de Futebol

<i>Goiás Esporte Clube</i>	GO
<i>Grêmio Football Porto Alegrense</i>	RS
<i>Ipatinga Futebol Clube (Acesso em 2007)</i>	MG
<i>Santos Futebol Clube</i>	SP
<i>São Paulo Futebol Clube</i>	SP
<i>Sociedade Esportiva Palmeiras</i>	SP
<i>Sport Club do Recife</i>	PE
<i>Sport Club Internacional</i>	RS
<i>Vitória S/A (Acesso em 2007)</i>	BA

## CAPÍTULO II - Do Troféu e dos Títulos

**Art. 4º** – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Brasileiro e, ao segundo colocado, o de Vice-Campeão Brasileiro.

**Art. 5º** – O troféu representativo do Campeonato denomina-se “Troféu Campeão Brasileiro”, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o Campeonato.

§ 1º – O clube que conquistar o título de campeão brasileiro receberá uma réplica do troféu e 50 medalhas douradas para seus atletas e comissão técnica; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas para seus atletas e comissão técnica.

§ 2º – A Diretoria de Competições da CBF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas, no gramado, na partida final da Competição.

§ 3º – A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos com os clubes campeão e vice; a CBF pode permitir, mediante consulta, a produção de troféus em proporções menores do que o troféu original.

§ 4º – A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de uma outra denominação para o troféu de campeão brasileiro, através de contrato com um patrocinador específico, cuja alteração não poderá ocorrer após o Campeonato já ter sido iniciado.

**Art. 6º** – As vagas brasileiras para a Copa Libertadores de 2009 obedecerão os seguintes critérios:

Emissão: 11/03/08 | Pág.: 02/09

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor CIVITA, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22275-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

- a) Terão vagas asseguradas na Copa Libertadores de 2009 os clubes classificados nos 1º e 2º lugares do Campeonato, os quais acessarão diretamente a 2ª Fase da Copa Libertadores;
- b) Também terão vagas asseguradas na Copa Libertadores de 2009 o clube classificado em 3º lugar no Campeonato, o qual acessará diretamente a 2ª Fase da Copa Libertadores, e o clube classificado em 4º lugar, o qual acessará a 1ª Fase da Copa Libertadores (fase preliminar), ambas as situações no caso de um clube brasileiro não conquistar a Copa Libertadores de 2008;
- c) Na hipótese de um clube brasileiro conquistar a Copa Libertadores de 2008, os clubes classificados em 3º e 4º lugares do Campeonato terão vagas na Copa Libertadores de 2009, ambos acessando a 1ª Fase da Copa Libertadores (fase preliminar).

§ 1º – Se o campeão da Copa do Brasil de 2008 estiver classificado entre os quatro primeiros do Campeonato, essa contagem dos quatro primeiros excluirá este clube (cuja vaga também estará assegurada na Copa Libertadores de 2009, conforme dispõe o regulamento da Copa do Brasil de 2008).

§ 2º – Em sendo um clube brasileiro campeão da Copa Libertadores de 2008 e assim tendo vaga assegurada na Copa Libertadores de 2009, esse clube estará excluído da lista originária do Campeonato, dos classificados para a Copa Libertadores de 2009.

Art. 7º – As vagas brasileiras na Copa Sulamericana de 2009 serão ocupadas pelos clubes classificados nas oito posições subseqüentes às dos clubes classificados para a Copa Libertadores de 2009.

**Parágrafo Único** – Nenhum clube, em nenhuma hipótese, poderá disputar as duas competições da Conmebol, a Copa Libertadores e a Copa Sulamericana.

## CAPÍTULO III - Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 8º – Somente poderão participar da competição os atletas profissionais que tenham seus contratos registrados na Diretoria de Registro e Transferência da CBF e cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário (BID) publicado por

Emissão: 11/03/08 Pág.: 03/09

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbf@cbffutebol.com.br](mailto:cbf@cbffutebol.com.br)



# Confederação Brasileira de Futebol

aquela Diretoria até o último dia útil anterior ao da realização da partida, e os atletas não profissionais cujos nomes constem do BID da mesma data.

**Parágrafo Único** – A Diretoria de Registro e Transferência da CBF publicará um BID Especial de cada clube participante da competição, até 01/05/2008, com a relação de todos os atletas registrados naquele clube até a data da publicação.

**Art. 9** – Novos contratos de atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao da participação do clube na 26ª rodada do Campeonato, ou seja até 19/09/2008.

**Art. 10** – Qualquer atleta poderá trocar de clube ao longo do Campeonato, desde que tenha atuado por um número máximo de seis partidas pelo seu clube de origem, respeitados os prazos de registro estabelecidos neste regulamento, sendo permitida apenas uma troca de clube por atleta.

**Art. 11** – Todas as referências ao BID aqui expressa devem considerar o BID-E (BID Eletrônico) conforme disposto detalhadamente no Capítulo III do RGC - Regulamento Geral das Competições.

## CAPÍTULO IV - Do Sistema de Disputa

**Art. 12** – O Campeonato será disputado no sistema de pontos corridos, de forma contínua, em turno (19 jogos de ida) e retorno (19 jogos de volta), sagrando-se campeão o clube que acumular o maior número de pontos ganhos em toda a disputa.

**Parágrafo único** – Terão mando de campo das partidas os clubes colocados à esquerda da tabela.

**Art. 13** – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da competição, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (quando o empate ocorrer apenas entre dois clubes);

Emissão: 11/03/08 Pág.: 04/09

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto entre dois clubes) considera-se o resultado dos jogos de ida e volta somados, ou seja o resultado do "jogo de 180 minutos".

§ 2º - Permanecendo o empate no "jogo de 180 minutos" dos confrontos diretos, conforme acima mencionado, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols assinalados no campo do adversário.

§ 3º - Específica e exclusivamente nos casos em que houver empate entre dois clubes nas situações de definição do título de campeão e de definição do descenso, em lugar do 7º item do caput deste artigo, o desempate ocorrerá através da realização de um jogo extra, entre os dois clubes, em campo neutro, a ser indicado pela Diretoria de Competições da CBF, e a ser disputado em até sete dias após o encerramento do Campeonato; havendo empate nesse jogo, a decisão ocorrerá através da disputa de pênaltis, observados os critérios adotados pela International Board.

Art. 14 - Os quatro últimos clubes classificados, ao final da competição, descenderão para a Série B em 2009 e os quatro primeiros clubes classificados na Série B em 2008 ascenderão à Série A em 2009.

## CAPÍTULO V - Das Disposições Financeiras

Art. 15 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados conforme definidos no artigo 62 e seus parágrafos do Regulamento Geral das Competições.

Parágrafo Único - Nos casos dos jogos realizados em ida e volta no mesmo estádio, entre clubes de um mesmo estado, a renda líquida será assim dividida, independentemente da condição de clube mandante:

- a) 60% para o vencedor e 40% para o vencido;
- b) 50% para cada, em caso de empate.

Emissão: 11/03/08 Pág.: 05/09

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



## Confederação Brasileira de Futebol

**Art. 16** – O preço dos ingressos será estabelecido pelo clube mandante, observadas as disposições legais sobre meias entradas e outras situações previstas em lei, em cada estado ou município, da fixação de preços com moeda divisionária.

§ 1º – Em nenhuma hipótese será permitida a realização de jogos com portões abertos ao público, ou seja, sem a venda de ingressos, exceto em casos de complementação de jogos ou de cumprimento de decisões da Justiça Desportiva.

§ 2º – Os ingressos de sócios do clube mandante poderão ser cobrados no valor mínimo de 50% do valor estabelecido para os não sócios, do mesmo setor do estádio.

**Art. 17** – Deverão ser descontadas dos borderôs das partidas, as importâncias relativas aos descontos previstos nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo.

§ 1º – De cada ingresso vendido deverá ser descontada a importância de R\$ 0,15 (quinze centavos), referente ao Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo de Público Pagante, abaixo definido:

- a) Identificação da Seguradora: Cia. Excelsior de Seguros (Apólice nº 81.82.0000301)
- b) Capital Segurado:
  - 1- Por morte acidental, proveniente de ocorrência no interior do estádio: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
  - 2- Por invalidez acidental permanente, proveniente de ocorrência no interior do estádio: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- c) Detalhamento das condições do seguro: vide os correspondentes documentos do contrato e afins.

§ 2º – Da renda bruta das partidas deverá ser deduzida a importância de R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), referente ao prêmio relativo ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos componentes da arbitragem.

§ 3º – As importâncias a que se referem os parágrafos anteriores deste artigo deverão ser recolhidas à tesouraria da CBF, juntamente com os respectivos Boletins Financeiros (borderôs) das partidas.

Emissão: 11/03/08 Pág.: 06/09

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

§ 4º - As federações deverão providenciar no sentido de que os borderôns sejam enviados à CBF, impreterivelmente no prazo de três dias úteis após a realização das partidas, acompanhados dos comprovantes de recolhimentos previdenciários e cheques nominativos referente ao Seguro de Público Pagante.

**Art. 18** - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a federação responsável poderá ser, através de comunicação da Diretoria de Competições da CBF, impedida de realizar jogos do Campeonato no seu estado.

**Art. 19** - Todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação serão da responsabilidade dos clubes participantes.

**Art. 20** - As despesas de arbitragem e do exame anti-doping serão descontadas da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados diretamente pelas federações.

## Capítulo VI - Das Disposições Finais

**Art. 21** - Todos os estádios deverão obedecer às normas de segurança e higiene exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, e pelas normas da CBF.

§ 1º - Clubes e federações mandantes deverão providenciar e encaminhar à Diretoria de Competições da CBF, dentre outros possíveis, os laudos de inspeção dos estádios correspondentes, a serem emitidos pela Polícia Militar (assunto de segurança), Corpo de Bombeiros (assuntos de prevenção e combate de incêndios) e Vigilância Sanitária (assuntos de higiene e insalubridade).

§ 2º - Clubes e federações mandantes deverão providenciar e encaminhar à Diretoria de Competições da CBF, as Certidões de Capacidade de Público, emitidas pela Polícia Militar, relativas aos seus estádios.

**Art. 22** - A capacidade mínima dos estádios que serão utilizados no Campeonato deverá ser de 15.000 espectadores sentados.

**Parágrafo Único** - No caso do estádio normalmente utilizado por um dos clubes não atender ao previsto neste artigo, este clube deverá indicar outro estádio

Emissão: 11/03/08 Pág.: 07/09

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas, desejavelmente na jurisdição de sua federação.

**Art. 23** – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da Diretoria de Competições da CBF e de acordo com o Regulamento Geral das Competições.

**Parágrafo Único** – Quaisquer modificações de tabela somente poderão ocorrer se publicadas pela Diretoria de Competições da CBF em um prazo mínimo de 10 dias antes da data da programação da partida em foco e da nova data solicitada.

**Art. 24** – Não é permitida a inversão de mando de campo, exceto nos casos excepcionais de ajuste de tabela com inversões recíprocas (ida e volta), quando assim definido pela Diretoria de Competições da CBF.

**Art. 25** – A bola a ser utilizada nesta competição será a da marca NIKE.

**Art. 26** – A publicidade estática (placas e tapetes em volta do gramado) relativos aos jogos do Campeonato é restrita aos termos dos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

**Parágrafo único** - O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo, resultará em multa de R\$ 10.000,00 a ser aplicada pela CBF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo STJD.

**Art. 27** - Todos os jogos da última rodada deverão ser simultâneos.

**Art. 28** – Nos jogos da competição somente poderão permanecer na área do campo de jogo, além de atletas, árbitros e ocupantes do banco de reservas, os funcionários que estiverem efetivamente à serviço.

**Parágrafo único** - Todos os funcionários à serviço, exceto os militares, deverão estar fardados.

**Art. 29** – A Diretoria de Competições da CBF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução do presente regulamento.

Emissão: 11/03/08 Pág.: 08/09

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Competições da CBF.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2008.

Virgílio Elísio da Costa Neto  
Diretor de Competições

VECN/mcf

Emissão: 11/03/08 Pág.: 09/09

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
cbf@cbffutebol.com.br

Recebido 12-03-2008 18:35

De: +552135360612

Para: farj

Pág. 029



# Confederação Brasileira de Futebol

## CAMPEONATO BRASILEIRO

### DE CLUBES DA SÉRIE A

**2008**

**PLANO GERAL DE AÇÃO**  
DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E CONTINGÊNCIAS  
Lei nº 10.671, de 15/05/2003  
Estatuto de Defesa do Torcedor

Mar/08

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbf@cbffutebol.com.br](mailto:cbf@cbffutebol.com.br)

Recebido 12-03-2008 10:35

De+552135359812

Para-ferj

Pág 030



# Confederação Brasileira de Futebol

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO
3. O PAPEL DA OUVIDORIA DA COMPETIÇÃO
4. OUVIDOR DA COMPETIÇÃO
5. EMBASAMENTO LEGAL
6. SÍNTESE DAS AÇÕES OPERACIONAIS

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento - Plano Geral de Ação (de Segurança, Transporte e Contingências), foi elaborado pela CBF visando atender às determinações da Lei nº 10.671, de 15/05/2003, (Estatuto de Defesa do Torcedor), sendo aplicado aos jogos da Série A de 2008.

Em função da amplitude, das peculiaridades legais e do fato da segurança pública ser uma atribuição de responsabilidade dos governos estaduais e, por outro lado, ser o Plano de Ação um instrumento com vigência em todo o território nacional, registra-se a impossibilidade material de se prever, no presente documento, todos os detalhes e minúcias específicos relativas à segurança, transportes e contingências, de cada cidade, de cada estádio.

## 2. COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO

O Campeonato Brasileiro de Clubes da Série A de 2008 será coordenado pela Diretoria de Competições da CBF (DCO), ficando doravante designado e subentendido como "Coordenação da Competição" o corpo dirigente da CBF representado pelo Diretor da Diretoria de Competições, ao qual competirá a coordenação geral do evento. A DCO será auxiliada, no que couber, pelas demais Diretorias da CBF e pelas federações estaduais. Os interessados poderão consultar a DCO da CBF:

Diretor: Dr. Virgílio Elísio da Costa Neto  
E-mail: [virgilio.elisio@cbffutebol.com.br](mailto:virgilio.elisio@cbffutebol.com.br)  
Tel. (021) 3535-9645  
Fax: (021) 3535-9209  
End: Rua Victor Civita, 66, Bloco 1, Ed. 5, 5º and.  
Condomínio Rio Office Park,  
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-040.  
Site da CBF: [www.cbffutebol.com.br](http://www.cbffutebol.com.br)

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbf@cbffutebol.com.br](mailto:cbf@cbffutebol.com.br)



## Confederação Brasileira de Futebol

### 3. O PAPEL DA OUVIDORIA DA COMPETIÇÃO

A Ouvidoria da Competição, estabelecida pelo EDT – Estatuto de Defesa do Torcedor, tem as seguintes identificações e atribuições (reproduzindo o texto do EDT):

**Art. 6<sup>o</sup>** - A entidade responsável pela organização da competição, previamente ao seu início, designará o OUVIDOR da Competição, fornecendo-lhe os meios de comunicação necessários ao amplo acesso dos torcedores.

§ 1<sup>o</sup> - São deveres do OUVIDOR da Competição recolher as sugestões, propostas e reclamações que receber dos torcedores, examiná-las e propor à respectiva entidade medidas necessárias ao aperfeiçoamento da competição e ao benefício do torcedor.

§ 2<sup>o</sup> - É assegurado ao torcedor:

I - o amplo acesso ao OUVIDOR da Competição, mediante comunicação postal ou mensagem eletrônica; e

II - o direito de receber do OUVIDOR da Competição as respostas às sugestões, propostas e reclamações, que encaminhou, no prazo de trinta dias.

§ 3<sup>o</sup> - Na hipótese de que trata o inciso II do § 2<sup>o</sup>, o OUVIDOR da Competição utilizará, prioritariamente, o mesmo meio de comunicação utilizado pelo torcedor para o encaminhamento de sua mensagem.

§ 4<sup>o</sup> - O sítio da internet em que forem publicadas as informações de que trata o parágrafo único do art. 5<sup>o</sup> conterá, também, as manifestações e propostas do OUVIDOR da Competição.

§ 5<sup>o</sup> - A função do OUVIDOR da Competição poderá ser remunerada pelas entidades de prática desportiva participantes da competição.

### 4. OUVIDOR DA COMPETIÇÃO

Fica designado o Sr. Ronald de Almeida Silva para as funções de Ouvidor do Campeonato Brasileiro da Série A.

End.: Caixa Postal: 663 – São Luís, MA. - CEP 65001-970

E-mail: [ronald.ouvidor@cbffutebol.com.br](mailto:ronald.ouvidor@cbffutebol.com.br)

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 56 Bloco 1 Edifício 5  
5<sup>o</sup> andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbf@cbffutebol.com.br](mailto:cbf@cbffutebol.com.br)



# Confederação Brasileira de Futebol

## 5. EMBASAMENTO LEGAL

O presente Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº 10.671, de 15/05/2003, que instituiu o EDT - Estatuto de Defesa do Torcedor, em particular ao Artigo 17, a seguir transcrito:

**Art. 17** - É direito do torcedor a implementação de planos de ação referentes a segurança, transporte e contingências que possam ocorrer durante a realização de eventos esportivos.

§ 1º - Os planos de ação de que trata o caput:

I - serão elaborados pela entidade responsável pela organização da competição, com a participação das entidades de prática desportiva que a disputarão; e

II - deverão ser apresentados previamente aos órgãos responsáveis pela segurança pública das localidades em que se realizarão as partidas da competição.

§ 2º - Planos de ação especiais poderão ser apresentados em relação a eventos esportivos com excepcional expectativa de público.

§ 3º - Os planos de ação serão divulgados no sítio dedicado à competição de que trata o parágrafo único do art. 5º no mesmo prazo de publicação do regulamento definitivo da competição.

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br

Recebido 12-03-2008 10:35

De: +552135359612

Para: ferj

Pág. 034



# Confederação Brasileira de Futebol

## 6. SÍNTESE DAS AÇÕES OPERACIONAIS

ITEM	AÇÃO	Referência à Lei n° 10.671/03
01	<b>SEGURANÇA:</b> Garantir a segurança do torcedor nos estádios antes, durante e após as partidas. <i>Comentário: a segurança dos torcedores, atletas, dirigentes, imprensa, pessoal à serviço e outras é de responsabilidade do poder público estadual, ao qual compete o planejamento e a ação das Polícias Militares, da Polícia Civil, da Polícia de Trânsito, do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.</i>	Art. 13º, 14º
02	<b>SEGURANÇA:</b> Assegurar acesso e saída às pessoas portadoras de deficiências físicas e necessidades especiais.	Art. 13º; § u. Art. 44.
03	<b>SEGURANÇA:</b> Solicitar policiamento dentro e fora dos estádios para segurança dos torcedores.	Art. 14º; I
04	<b>SEGURANÇA:</b> Informar horário e local da partida, horário de abertura dos portões, capacidade do estádio e expectativa de público, aos órgãos públicos de segurança, transporte e higiene. <i>Comentário: solicitamos que os clubes com mando de campo enviem tais informações quinzenalmente, de conformidade com as tabelas das competições, às secretarias estaduais de segurança, transporte e saúde.</i>	Art. 14º; II
05	<b>SEGURANÇA:</b> Disponibilizar, no estádio, orientadores e o Serviço de Atendimento aos Torcedores (SAT) para recebimento de reclamações e sugestões. <i>Comentário: sugerimos que os orientadores sejam selecionados em colégios ou universidades, proporcionalmente à expectativa de público do jogo e que todos estejam vestindo uma camiseta ou colete que os identifique.</i>	Art. 14º; III
06	<b>SEGURANÇA:</b> Instalar o SAT no estádio, em local amplamente divulgado e de fácil acesso. <i>Comentário: sugerimos que o SAT seja instalado nas proximidades da principal entrada do estádio, desejavelmente ocupando uma tenda desmontável, quiosque ou em área coberta do estádio.</i>	Art. 14º; III
07	<b>CONTINGÊNCIAS:</b> Solucionar reclamações dirigidas ao SAT (quando possível), reportá-las ao Ouvidor da Competição.	Art. 14º § 1º
08	<b>CONTINGÊNCIAS:</b> Contratar seguro de acidente pessoal para o Torcedor. <i>Comentário: vide regulamento da competição</i>	Art. 16º; II
09	<b>CONTINGÊNCIAS:</b> Disponibilizar um médico e dois enfermeiros-padrão para cada grupo de 10 mil pessoas presentes ao estádio.	Art. 16º; III
10	<b>CONTINGÊNCIAS:</b> Disponibilizar uma ambulância para previsão de cada grupo de 10 mil pessoas presentes ao estádio.	Art. 16º; IV
11	<b>CONTINGÊNCIAS:</b> Comunicar previamente os jogos à autoridade de saúde. <i>Comentário: solicitamos que as federações enviem a tabela da competição (jogos locais) à Secretaria Estadual de Saúde.</i>	Art. 16º; V

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

12	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Elaborar, aprovar e implementar, em conjunto com as clubes com mando de campo, os planos de ação relativos à segurança/transporte/contingência.</i>	Art. 17º; §1º; I
13	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Apresentar previamente os planos de ação aos órgãos de segurança pública das localidades das partidas.</i>	Art. 17º; §1º; II
14	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Implantar planos estaduais especiais de ação para jogos de excepcional expectativa de público.</i>	Art. 17º; § 2º
15	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Publicar os planos de ação no site da competição, em prazo inferior à 45 dias da competição.</i>	Art. 17º; § 3º
16	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Em estádios com capacidade superior a 20.000 pessoas, instalar sistema eletrônico de monitoramento por imagem do público presente.</i>	Art. 18º
17	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Promover o levantamento das possíveis situações de risco para a segurança do torcedor, quanto à falhas de segurança dos estádios. Comentário: solicitamos que as federações e clubes mandantes busquem empresas de engenharia (especializadas em avaliações de risco) e órgãos da Defesa Civil, para as avaliações de risco.</i>	Art. 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27 e 31
18	<b>CONTINGÊNCIAS:</b> <i>Utilizar sistemas eletrônicos para fiscalização e controle da quantidade de público; acesso ao estádio; movimento financeiro da partida; e de emissão de ingressos</i>	Art. 22; §2º
19	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Apresentar ao Ministério Público dos Estados e do DF os Laudos Técnicos de Segurança, incluindo a capacidade real dos estádios, emitidos por órgãos e autoridades competentes.</i>	Art. 23º; §1º
20	<b>SEGURANÇA:</b> <i>Instalar sistema de monitoramento por imagem das câmeras de acesso do público ao estádio.</i>	Art. 25º
21	<b>TRANSPORTES:</b> <i>Acionar o poder público para assegurar aos torcedores acesso e condições de uso do transporte público limpo, seguro e organizado. Comentário: mediante convênio o Clube com mando de campo deve adotar todas as medidas necessárias e suficientes para garantir a aplicação deste dispositivo legal, buscando assegurar atendimento adequado para o transporte municipal e inter-municipal, comunicando tais providências ao OC. Sugestões às autoridades da área do trânsito: a) Colocação de patrulhas especiais do Batalhão de Trânsito em pontos estratégicos para prevenir acidentes de trânsito e agilizar o fluxo preferencial dos veículos que se dirigem ou retornam dos estádios. b) Colocação de policiamento ostensivo nos veículos da rede de transporte público. c) Colocação de pontos de parada e itinerários especiais nos dias de jogos, em locais de fácil acesso aos estádios, com iluminação e sinalização adequadas. d) Definição de critérios para operação, tarifas e estacionamento de veículos de transportes alternativos (tipo vans, kombis e moto-táxis). e) Definição de prioridades de acesso e estacionamento para táxis, motocicletas e bicicletas.</i>	Art. 26º; I, II e III.

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



BRASIL

## Confederação Brasileira de Futebol

21	f) Definição de prioridades de acesso e estacionamento para veículos adaptados e/ou que transportem portadores de deficiências físicas e necessidades especiais. g) Definição de prioridades de acesso e estacionamento para veículos dos profissionais e órgãos credenciados de imprensa. h) Definição de prioridade de acesso [entrada e saída] e estacionamento de veículos dos árbitros, dos dirigentes das Federações e da CBF e das delegações das equipes de futebol que disputarão os jogos. i) Definição de prioridade de acesso [entrada e saída] e estacionamento de veículos dos agentes de segurança, médicos, enfermeiros e ambulâncias.	Art. 26º; I, II e III.
22	<b>TRANSPORTES:</b> Acionar o Poder Público para divulgar as providências para acesso dos torcedores ao estádio. <i>Comentário:</i> o clube com mando de campo e autoridades públicas deverão divulgar todas as ações planejadas e medidas adotadas no site da federação local na Internet.	Art. 26; II
23	<b>TRANSPORTES:</b> O clube com mando de campo deve acionar os agentes da Polícia Militar para viabilizar fluxo rápido e seguro nos acessos aos estádios e aos transportes públicos (nos locais de embarque e desembarque e na chegada e na saída dos estádios).	Art. 26; III
24	<b>TRANSPORTES:</b> Firmar convênio com o Poder Público para implantação de serviços de estacionamento.	Art. 27º; I
25	<b>TRANSPORTES:</b> Firmar convênio com o Poder Público para o transporte de idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.	Art. 7º; II
26	<b>SAÚDE:</b> Assegurar ao torcedor condições de qualidade e de higiene na manipulação e venda dos alimentos.	Art. 28º
27	<b>SEGURANÇA:</b> Assegurar ao torcedor a qualidade das instalações físicas do estádio. <i>Comentário:</i> As instalações físicas dos estádios devem ser avaliadas pelas autoridades competentes.	Art. 28,
28	<b>SAÚDE:</b> Solicitar fiscalização da Vigilância Sanitária para alimentos fornecidos nos estádios.	Art. 28º; §1º
29	<b>SAÚDE:</b> Assegurar sanitários em condições de limpeza e uso, e em número compatível com a capacidade do estádio.	Art. 29º
30	<b>SEGURANÇA:</b> Solicitar, na emissão dos Laudos Técnicos de Segurança a aferição do número de sanitários utilizáveis e sua compatibilidade com a capacidade do estádio.	Art. 29; §u
31	<b>SEGURANÇA:</b> Solicitar policiamento para a segurança da arbitragem antes, durante e após a partida.	Art. 31
32	<b>SEGURANÇA:</b> Identificação do mau torcedor <i>Comentário:</i> Os presidentes das federações deverão envidar esforços para a criação dos julgados especiais criminais nos estádios da competição.	Art. 39 e § 1, 2 e 3.

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22275-040 Rio de Janeiro Brasil

cbf@cbffutebol.com.br



# Confederação Brasileira de Futebol

**SÉRIE A**

**PLANO GERAL DE AÇÃO**  
(Segurança, Transportes e Contingências)

**ELABORAÇÃO**

Ronald de Almeida Silva (colaboração especial)  
Arquiteto e Planejador Urbano e Regional

**COORDENAÇÃO**

Virgílio Elísio da Costa Neto  
Diretor de Competições

Rio de Janeiro, 11 de março de 2008.

  
Virgílio Elísio da Costa Neto  
Diretor de Competições

RAS/VECN/racfs

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbf@cbfutebol.com.br](mailto:cbf@cbfutebol.com.br)

Recebido 12-03-2008 10:35

De+552135359612

Para-farj

Pág 038